



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012A/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012A/2023**, processo administrativo nº **014/001717/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **aquisição de Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, Módulos nutricionais e Fórmulas Infantis)** – Descritos no Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA
ENDEREÇO: R: LOPES TROVAO Nº 134 LOJA 149 – ICARAI – NITEROI - RJ
CEP. Nº 24.220-071
TEL. (21)2710-0044 / 97233-3897
E-MAIL: vendas.biomedical@gmail.com / biomedicalsup@gmail.com
CNPJ: 02.078.622/0001-68

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (=10% e =20%), isenta de fibra, sacarose e glúten, baixo teor de lactose (= 0,6g/L). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	4.140	FRESUBIN ORIGINAL	34,00	R\$ 140.760,00
6	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 kcal/ml), hiperproteica (=20%), isenta de sacarose, glúten e fibras, baixo teor de lactose (= 0,6g/L), volume 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	5.700	FRESUBIN HP ENERGY 500ML	24,00	R\$ 136.800,00
10	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, norma a hipercalórica (1.0 a 1.5 Kcal/ml), nomoprotéica, isenta de sacarose e glúten, com ou sem fibra prebiótica, baixo teor de lactose (= 0,6g/L), volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.600	SURVNED OPD	79,88	R\$ 287.568,00
11	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (=1.3Kcal/ml), teor protéico (=17%), isenta de sacarose, glúten e fibras, volume 500ml, baixo teor de lactose (= 0,6g/L) ,sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	2.040	SURVNED OPD HN	69,48	R\$ 141.739,20
15	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (> 1,2 Kcal/ml), normoprotéico à hiperprotéico, isento de lactose, glúten e fibras, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	8.760	FRESUBIN ENERGY DRINK	15,25	R\$ 133.590,00
17	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico (>1,2kcal/ml), hiperprotéico, imunomodulador, para pacientes com úlcera de decúbito e outras necessidades de estimular a cicatrização, com sabor, volume 200ml, contendo a	UND	12.420	CUBITAN	18,06	R\$ 224.305,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	descrição das características do produto.					
21	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (=2.0 kcal/ml), teor protéico =16, com ou sem adição de fibras, sem glúten, com ou sem sacarose, com sabor, embalagem com volume de 100 a 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	6.300	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	14,29	R\$ 90.027,00
23	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (=3,0 Kcal/ml) e hiperproteico. Isento de glúten, volume 100 - 150ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	6.300	FRESUBIN 32 DRINK 125ML	20,85	R\$ 131.355,00
24	Módulo em pó, contendo fibras solúveis (60% Goma Guar e 40% Inulina) e lactobacillus reuteri, isento de sacarose e glúten, sem sabor, acondicionado em sachê contendo 5g, com a descrição das características do produto.	UND	3.000	FIBER MAIS FLORA	10,63	R\$ 31.890,00
35	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula polimérica, hipercalórica, teor protéico de 11%, acrescida de fibras prebióticas e LC -PUFAS. Sem sacarose e glúten. Sem sabor. Acondicionada em lata de 400g, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.140	INFANTRINI	135,20	R\$ 154.128,00
37	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de lactose para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos) e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	4.020	NEOCATE LCP UPGRADE	163,10	R\$ 655.662,00
38	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de lactose, para crianças de até 10 anos e que	UND	1.260	NEOCATE ADVANCE	198,90	R\$ 250.614,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g					
39	Dieta em pó para nutrição enteral ou oral semi - elementar. Nutricionalmente completa, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, isenta de lactose, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	4.680	PREGOMIN PEPTI	155,00	R\$ 725.400,00
42	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes a partir do sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	7.560	APTAMIL SOJA 2	42,20	R\$ 319.032,00
43	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes até o sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	3.360	APTAMIL SOJA 1	58,09	R\$ 195.182,40
49	Fórmula infantil de seguimento, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC -PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças a partir dos 6 meses de idade. Lata 400g	UND	2.700	APTAMIL 2	23,49	R\$ 63.423,00
52	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade. Hipercalórica (>1,2 kcal/ml) na diluição padrão. À base de proteínas do soro do leite. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata com 400g, contendo a descrição das características do produto.	UND	2.280	FORTINI PLUS	53,00	R\$ 120.840,00
53	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, com necessidade de restrição de lactose, à base de proteína	UND	1.980	NOVAMIL RICE	153,00	R\$ 302.940,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	hidrolisada de arroz. Destinada a crianças de 0 a 36 meses de idade. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata com 400g.					
56	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de vitaminas e minerais, isenta de glúten. Com ou sem sabor, em embalagem original com 350g, contendo a descrição das características do produto.	UND	5.160	NUTRIDRINK PROTEIN NEUTRAL	69,99	R\$ 361.148,40
VALOR TOTAL						R\$ 4.466.404,20

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e a proposta da empresa **BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2023.

<p>CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215</p> <p><small>Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.06.21 10:39:04 -03'00'</small></p>	<p>BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS</p> <p><small>Assinado de forma digital por BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CO:02078622000168 Dados: 2023.06.22 13:49:09 -03'00'</small></p>
<p>CELIA SERRANO DA SILVA</p> <p>Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA</p> <p>Representante Legal</p>


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012B/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012B/2023**, processo administrativo nº **014/001717/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **aquisição de Insumos de Nutrição (Diets Enterais, Suplementos, Módulos nutricionais e Fórmulas Infantis)** – Descritos no Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PROCARE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R: DOMINGUES FREIRE Nº 48 – TODOS OS SANTOS – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP. Nº 20.735-220
TEL. (21) 3273-3009 / 2595-8459
E-MAIL: licitacao@procarerj.com.br / Tatiana.cardoso@procarerj.com.br / //lidiane.jesus@procare.com.br / Leandro.bontorim@procare.com.br
CNPJ: 05.050.260/0001-95

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.06.21 16:20:53 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (=10% e =20%), isenta de fibra, sacarose e glúten,baixo teor de lactose (= 0,8g/L). Embalagem de 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto .	UND	4.500	FRESUBIN ORIGINAL	28,99	R\$ 130.455,00
04	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 kcal/ml), hiperprotéico (=20%), isenta de sacarose, glúten e fibras,baixo teor de lactose (= 0,6g/L), volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	11.220	FRESUBIN HP ENERGY	52,33	R\$ 587.142,60
05	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (=2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (=100g/litro). Isenta de fibras, sacarose e glúten, baixo teor de lactose (= 0,6g/L). Sistema fechado, volume de 500mL, contendo a descrição das características do produto.	UND	6.240	FRESUBIN 2 KCAL HP	40,49	R\$ 252.657,60
07	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (=20%), hipercalórica (>1,2 kcal/ml), com fibras (=1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.360	FRESUBIN HP ENERGY	54,19	R\$ 182.078,40
08	Dieta enteral líquida para diabetes, polimérica, hipercalórica (>1,2kcal/mL), normoproteica à hiperproteica, com fibras (=1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, baixo teor de lactose (= 0,6g/L). Sistema fechado 1000ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	2.880	DIBEN	60,48	R\$ 174.182,40
12	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e hiperprotéica (=20%),	UND	6.360	RECONVAN	42,93	R\$ 273.034,80

MARCELO
AUGUSTO ROMEU
MEDICI:063515188
06

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.06.21 16:21:24 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	imunomoduladora, isenta de sacarose, fibras, baixo teor de lactose (= 0,6g/L), volume de 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.					
31	Dieta Enteral líquida, nutricionalmente completa, formulada para crianças a partir de 1 ano de idade, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionada em embalagem – Sistema Fechado – com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	5.340	FREBINI ORIGINAL	41,68	R\$ 222.571,20
32	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 Kcal/ml), normoprotéica, enriquecido com vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e glúten, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.980	FREBINI ENERGY	43,29	R\$ 85.714,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.907.836,20

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.*
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

MARCELO
AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518
806

Assinado de forma
digital por MARCELO
AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.06.21
16:22:57 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

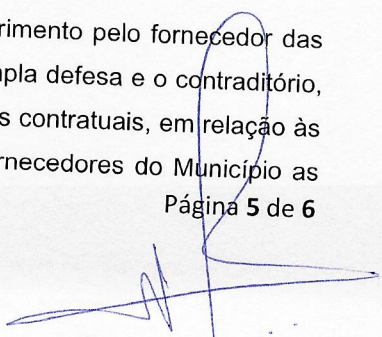
Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as

MARCELO
AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518
806

Assinado de forma
digital por MARCELO
AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.06.21
16:23:25 -03'00'

Página 5 de 6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

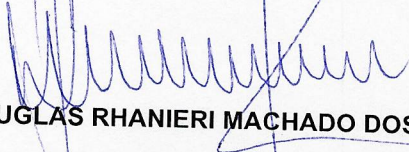
Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e a proposta da empresa **PROCARE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2023.

<p>CELIA SERRANO DA SILVA:3925150021 5</p> <p>Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.06.21 10:30:34 -03'00'</p>	<p>MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:0635151880 6</p> <p>Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:06351518806 Dados: 2023.06.21 16:23:55 -03'00'</p>
<p>CELIA SERRANO DA SILVA</p> <p>Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>PROCARE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>Representante Legal</p>


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012C/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012C/2023**, processo administrativo nº **014/001717/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **aquisição de Insumos de Nutrição (Diets Enterais, Suplementos, Módulos nutricionais e Fórmulas Infantis)** – Descritos no Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO LTDA ENDEREÇO: AV. ARCAMPO Nº 588 – QUADRA 04, LOTE 33 PARTE – CHACARAS ARCAMPO – DUQUE DE CAXIAS - RJ CEP. Nº 25.251-050 TEL. (21) 2777-5435 / 99949-1971 E-MAIL: financeiro.qualiserv@gmail.com CNPJ: 27.266.142/0001-51

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (=10% e =20%), com fibras(=1,5g/100ml), isenta de sacarose e glúten,baixo teor de lactose (= 0,6g/L). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	und	960	Frebusin original fibre 1000ml fresenius	71,99	R\$ 69.110,40
14	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, hiperprotéica (=20%), com arginina e aporte adequado de micronutrientes que auxiliam na cicatrização, sem sacarose, lactose e glúten, com fibras, embalagem 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	und	2160	Novasouce proline 1000ml sf nestle	112,39	R\$ 242.762,40
28	Módulo de espessante e gelificante para alimentos, isento de glúten e lactose, sem sabor, acondicionado em embalagem original contendo 125g, com a descrição das características do produto.	und	840	Resource thickenup clear 125g nestle	80,00	R\$ 67.200,00
34	Dieta enteral líquida pediátrica,nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0 Kcal/ml), normoprotéica, a base de proteína hidrolisada do soro do leite, enriquecido com vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	und	2.580	Peptamen junior 500ml sf nestle	89,99	R\$ 232.174,20
40	Fórmula Infantil de partida em pó a base de proteínas lácteas para prematuros que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g.	und	360	Aptamil pre (danone) 400g	123,24	R\$ 44.366,40
41	Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira, nutricionalmente completa, com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, com prebiótico e sem glúten. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	und	5220	Aptamil pepti (danone) 400g	107,74	R\$ 562.402,80
44	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, nutricionalmente completa, que atenda condições de refluxo gástrico (com presença de agente espessante). Proteína do soro do leite de vaca. Que	und	3360	Nan espessar 400g nestle	25,92	R\$ 87.091,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g					
45	Fórmula infantil isenta de lactose, nutricionalmente completa, com proteína à base do leite de vaca. Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	und	3420	Nan sem lactose 400g nestle	39,28	R\$ 134.337,60
48	Fórmula infantil nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC -PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Lata 400g	und	4500	Nan comfor 1 400g nestle	27,39	R\$ 123.255,00
50	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC -PUFAS (ARA e DHA). Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças de 12 a 36 meses de idade. Lata 800g	und	540	Nanlac comfor 800g nestle	70,49	R\$ 38.064,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.600.764,60

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e a proposta da empresa **QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO LTDA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 <small>Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.06.21 10:27:54 -03'00'</small>	PAULO SERGIO DA SILVA:48137111034 <small>Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:48137111034 Dados: 2023.06.21 15:46:05 -03'00'</small>
CELIA SERRANO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde	QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO LTDA Representante Legal

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

**Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo**

27.266.142/0001-51
QUALISERV SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO
AV. ARCAMPO, 588 - QD 04-LT 33
PARTE - CHACARAS ARCAMPO
CEP 25.251-050
DUQUE DE CAXIAS-RJ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012D/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012D/2023**, processo administrativo nº **014/001717/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **aquisição de Insumos de Nutrição (Diets Enterais, Suplementos, Módulos nutricionais e Fórmulas Infantis)** – Descritos no Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. DAS PALMEIRAS S/N – LOTE 105, QUADRA 03 – JARDIM PRIMAVERA – DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP. Nº 25.215-245
TEL. (21) 3491-8380
E-MAIL: licitacao@balsamomedicamentos.com.br
CNPJ: 11.858.797/0001-89

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Dieta enteral líquida para diabetes, polimérica, hipercalórica (>1,2kcal/mL), teor protéico (= 17%), com fibras (=1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, baixo teor de lactose (= 0,6g/L). Sistema fechado 500ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.840	DIBEN 1,5	33,40	R\$ 128.256,00
16	Suplemento alimentar líquido, normocalórico, hiperprotéico, imunomodulador, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	11.820	IMPACT	19,30	R\$ 228.126,00
33	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 Kcal/ml), normoprotéica, enriquecido com vitaminas e minerais, Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	4.980	NUTRINI ENERGY MULT FIBER 500ML	69,10	R\$ 344.118,00
47	Nutrição completa e balanceada em pó, com densidade energética de 1.0Kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Contém lactose e fibra. Para uso via oral e/ou enteral. Com sabor. Lata de 400g	UND	9.240	ENSURE	47,00	R\$ 434.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.134.780,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e a proposta da empresa **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2023.

<p>Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.06.21 10:26:55 -03'00'</p>	<p>Assinado de forma digital por BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:11858797000189 Dados: 2023.06.27 09:41:14 -03'00'</p>
<p>CELIA SERRANO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante Legal</p>

DOUGLAS RHAMERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo